



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IÁRAS

IÁRAS - MÃE D'ÁGUA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 57 263 949/0001-00

## LEI MUNICIPAL Nº 272/2003.

**“Altera artigo da lei nº 240/2002 e dá outras providências”.**

**JOSÉ EDVAL DE MELO ARAÚJO**, Prefeito do Município de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 240/2002, passa a ter a seguinte redação: “Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio e adiantamentos com a Fundação Estadual do Bem Estar do Menor – FEBEM/SP, para uso de bens móveis e imóveis instalados no Município.”

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Pref. Mun. de Iaras, 11 de setembro de 2003.

  
**JOSÉ EDVAL DE MELO ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

Registrado  
.....  
Publicado  
nos dias  
Art. 9º L. 11  
IARAS, .....